

## **LEI Nº 313**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, para a execução do PRAM – Programa de Ação Municipal.**

**A Câmara Municipal de Marmeleiro**, do Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM – Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de maio de 1984.

**Juvenal Ghettino**  
**Prefeito Municipal**